



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Número da auditoria: 05/2023

Modalidade: Auditoria operacional

Ato Autorizativo: SEI-040161/008687/2023

Objetivo da auditoria: Analisar se as Agências e Postos de Atendimento do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro estão operando conforme as normas regulamentares, além de verificar se há espaço para aperfeiçoamento.

Período de realização da auditoria: 20.07.2023 a 27.12.2023

Equipe de auditoria:

Fernanda Pereira da Silva Machado, Gerente de Controle Interno e Auditoria

ID: 51429586

Mario Henrique De Souza Silva, Especialista em Previdência Social

ID: 51370956

Guilherme Eduardo Rodrigues Madureira, Especialista em Previdência Social

ID:50240765

Alexandre Alves Soares, Especialista em Previdência Social



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ID: 50353586

Andreza da Silva Almeida, Assistente Previdenciário

ID: 51246244

Supervisão:

Fernanda Pereira da Silva Machado, Gerente de Controle Interno e Auditoria

ID: 51246244

CONTEÚDO

APRESENTAÇÃO

1. RESULTADO DA AUDITORIA
2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de recomendações expedidas pela Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, no âmbito do processo SEI-040161/008687/2023, **objeto de auditoria operacional realizada com o objetivo de analisar se as Agências e Postos de Atendimento do Rioprevidência estão operando conforme as normas regulamentares, além de verificar se há espaço para aperfeiçoamento.**

O presente trabalho também se mostra relevante na medida em que é registrado a atuação da auditoria interna do Rioprevidência em atividades na Grande Área de Atuação BENEFÍCIOS, de que trata o Anexo 7, do Manual do **Pró-Gestão RPPS** (Versão 3.3, de 20/12/2021).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Segundo o Manual de Auditorias Governamentais do TCE RJ, 2ª edição, RJ, março 2021, pág. 28, **Achados de auditoria** são fatos significativos, dignos de relato pelo profissional de auditoria, que serão usados para responder às questões de auditoria. São detectados quando se verifica discrepância na comparação entre o critério aplicável e a situação existente. O achado de auditoria, suportado por evidência suficiente e apropriada, é composto dos seguintes atributos: critério (o que deveria ser); condição (o que é); causa (origem da divergência entre a condição e o critério); efeito (consequências da situação encontrada).

Já as **propostas de encaminhamento** são as medidas preventivas ou corretivas, processuais ou materiais, que a equipe de auditoria sugere que a Alta Administração e/ou o setor técnico adote para os achados identificados. Deve ser elaborada para a regularização da situação inadequada, visando a compatibilizar a condição verificada aos critérios, considerando ainda suprimir as causas do achado de auditoria e eventualmente reparar os seus efeitos. A sua redação será feita da forma mais precisa e específica possível, evitando-se redações genéricas limitadas ao mero cumprimento da legislação.

Destaca-se que a presente Inspeção **não tem por objetivo esgotar o tema** e que assim, outros assuntos poderão vir a ser selecionados em auditorias futuras nas agências e postos.

□ 2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Achado 1. Todas as informações relevantes sobre as agências e postos do Rioprevidência não estão sendo disponibilizadas no site do órgão, em desacordo com o caput do art. 37, da CF/88 e a lei federal 12.527/11 (lei de acesso a informação - LAI)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

- **Situações Encontradas**

No site há apenas o endereço e o google maps das agências e postos.

- **Evidências**

- Sítio do Rioprevidência
- Lista de Verificação, Doc. SEI nº 60752697

- **Causas**

- Falta de envio pelo setor competente das informações para quem administra o site do Rioprevidência para publicação.

- **Recomendação**

- Recomendação à DIRSE, para que:

1. Conheçam as circunstâncias descritas neste relatório e considerem adotar, caso entendam procedente, medidas bastantes considerando a **necessidade de enviar os dados relevantes de contato das agências e postos para o setor do Rioprevidência que administra o site, através do link <https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Servicos/Agencias/index.htm>**. Dados relevantes mínimos que devem constar no site, além dos que já constam: **horário de funcionamento das agências/postos, dias de funcionamento, endereço eletrônico e telefone de contato**. A publicidade e transparência devem ser perseguidas pela Administração Pública, principalmente se a falta delas restringir direitos. No que diz respeito à possibilidade de **pessoas portadoras de necessidades especiais acessarem as informações**, a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

LAI determina, em seu inciso VIII do artigo 8º, que os órgãos públicos devem adotar medidas que assegurem a essas pessoas o acesso à informação.

Requisitos previstos na LAI

São requisitos legalmente previstos, de atendimento obrigatório por parte dos órgãos da administração pública para a promoção da Transparência Ativa:

- 1) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- 2) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 3) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- 4) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- 5) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- 6) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- 7) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- 8) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

- Assim que for enviado o SEI para a assessoria de governança com as informações para solucionar esse problema, enviar por gentileza à GERCIA para fins de monitoramento, se for de interesse



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

da Alta Administração.

Após Relatório Preliminar dessa auditoria doc (60754846), a Gerência de Controle Interno e Auditoria elaborou o doc (61008274) **com o intuito de adequar-se as práticas preceituadas pelo Instituto Rui Barbosa e INTOSSAI enviando os autos do processo para os gestores do setor auditado para que fosse apresentado seus comentários a fim de contribuir com a melhoria da qualidade dos trabalhos. O setor auditado pôde oferecer outras perspectivas, bem como foi possibilitado os esclarecimentos de determinados pontos, a corrigir informações imprecisas, inconsistentes, ou impropriedades e possibilitar o aperfeiçoamento das medidas propostas.**

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre esse**

Achado pelo setor auditado:

“Comentários:

Segue lista com as agências e postos hoje existentes, com seus respectivos horários e dias de funcionamento, assim como com telefone de contato para que seja avaliada pela alta administração a necessidade de encaminhamento para o setor competente prosseguir com a inserção das informações no site do Rioprevidência.

Informa-se que as agências do Rioprevidência não têm endereço eletrônico individual. O site do Rioprevidência é único e encontra-se no endereço www.rioprevidencia.rj.gov.br.

Cabe ainda informar que em breve o site estará dentro da plataforma geral do Governo - RJDITAL. Caso seja necessário mais informações sobre o RJDIGITAL sugere-se que os questionamentos sejam direcionados a GERTIC.”

De acordo com o disposto acima, a Gerência de Controle Interno e Auditoria, que também fomenta nessa casa a **cultura da transparência**, conforme pode ser verificado no SEI-040161/014852/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Acrescentamos que no que se refere à Certificação no programa Pró-Gestão do Ministério da Previdência Social, são consideradas igualmente as ações de transparência. No mesmo sentido a lei 12527/2011 (lei de acesso à informação) e o Decreto Estadual 46.475/18, preveem um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem divulgar nas suas páginas oficiais na internet. Ainda, no supracitado SEI-040161/014852/2023, demais normas e orientações que regem o assunto podem ser encontradas.

Mas cabe acrescentar o trecho de julgado do STJ:

"No regime de transparência brasileiro, vige o **Princípio da Máxima Divulgação**: a publicidade é regra, e o sigilo, exceção, sem subterfúgios, anacronismos jurídicos ou meias-medidas. É dever do Estado demonstrar razões consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o atendimento ao dever de transparência passiva." (REsp n. 1.857.098/MS, relator Ministro Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 11/5/2022, DJe de 24/5/2022).

Assim, recomendamos que o setor (Assessoria de Governança), responsável por alimentar o site institucional do Rioprevidência, disponibilize a lista que consta no doc (65395624).

Na mesma toada, recomendamos a Alta Administração verificar a possibilidade de analisar a Res. CGE 140/22, que instituiu a aplicação do ranking de transparência da CGE anualmente (de 1 de agosto a 31 de outubro de cada ano), **a fim de colocar o Rioprevidência como órgão de destaque sobre esse tema junto ao Poder Executivo RJ.**

Por fim e não menos importante, foi sinalizado pelo setor técnico auditado que **o site do Rioprevidência em breve estará dentro da plataforma geral do Governo - RJDIGITAL**. Essa ação merece louvor, pois será mais um mecanismo de ferramenta para dar eficácia plena a cultura da transparência dessa casa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Achado 2. Há apenas 1(um) servidor atuando em uma agência/posto sem substituto direto, na sua ausência por qualquer motivo, a agência/posto fecha as portas e a população fica sem o serviço, fato em desacordo com o princípio da continuidade da prestação do serviço público e o da segurança jurídica

- **Situações Encontradas**

Existe agência/posto do Rioprevidência com apenas 1(um) servidor realizando atendimento

- **Evidências**

-Agências de Itaperuna, Três Rios e TCE/PGE/DPGE

- Lista de Verificação, Doc. SEI nº 60752697

- **Causas**

- Falta de envio de servidor para atuar nas agências/postos mencionadas acima

- **Recomendação**

- Recomendação à DIRSE, para que:

1. Conheçam as circunstâncias descritas neste relatório e considerem adotar, caso entendam procedente, medidas bastantes considerando a **necessidade de remanejar do seu próprio quadro ou solicitar a Gerência de Recursos Humanos servidores para que tenham pelo menos 2(dois) servidores atuando em cada agência/posto para que na ausência de um, o posto não feche e a população não fique sem a prestação do serviço. Entendemos que caso ocorra a paralisação do serviço**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

público, desta poderá ocorrer inúmeros transtornos, não somente aos usuários como também aos que dispõe de tal atividade.

- Assim que for constituído SEI para solucionar esse problema, enviar por gentileza à GERCIA para fins de monitoramento, se for de interesse da Alta Administração.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre esse**

Achado pelo setor auditado:

“Comentários:

Explica-se que os postos de atendimento existentes dentro das instituições TCE, PGE e DPGE não funcionam todos os dias da semana. Apenas funcionam Ivez na semana, da seguinte forma:

Terça-feira - posto PGE em funcionamento;

Quarta-feira - posto DPGE em funcionamento;

Quinta-feira - posto TCE em funcionamento.

Daí a possibilidade de se ter apenas um servidor atuando. Ressalta-se que os postos estão situados no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, assim como na Agência Centro, o que não permite a falta de prestação do serviço quando do não funcionamento de determinado posto.

Esclarece-se que a existência de postos de atendimento dentro das respectivas instituições públicas decorreram de requerimentos da alta administração dessas instituições ao Rioprevidência, visando que seus respectivos servidores e pensionistas de lá oriundos tivessem melhor assistência previdenciária, portanto, para atendê-los assim se vislumbrou o melhor modelo à época. Registra-se que os inativos e pensionistas oriundos da PGE, DPGE e TCE podem, ainda, serem atendidos em qualquer agência do Rioprevidência mediante agendamento prévio.

No que tange a existência hoje de apenas 1 servidor atuando nas agências Itaperuna e Três Rios explica-se:

Itaperuna, existia 2 servidores, porém 1 deles requereu sua exoneração. E desde então a agência está de fato atuando com apenas 1 servidor.

O mesmo ocorreu na agência Três Rios, que após o fim da prestação de serviço de uma servidora requisitada da SES a sua origem, ficou atuando com apenas 1 servidor do Rioprevidência.

Explica-se que nas ausências dos servidores lotados em Itaperuna e Três Rios, nos eventos legais de afastamento como férias ou licenças, os servidores são substituídos por outros, para justamente garantir a prestação do serviço do Rioprevidência naquela unidade. Portanto, na gestão atual, não houve paralização da prestação do serviço devido a ausência de servidor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Porém, cabe pontuar, que a atual diretoria está fazendo estudo para se ter um número mínimo de servidores lotados em agências de forma que a agência tenha sempre mais que um servidor. O estudo ainda está em andamento. Com a necessidade de se implementar o recenseamento de forma interna no Rioprevidência, que está sendo executado pelas agências hoje existentes ainda não foi possível concluí-lo.

Esta GERRS, informa que nesta data não dispõe de servidor para remanejamento e lotação em Itaperuna ou Três Rios. Caso a DIRSE entenda necessário que de imediato sejam lotados mais um servidor em cada uma das agências, solicita-se que seja dada autorização para início de mobilidade interna, de forma a possibilitar a lotação de mais um servidor em Itaperuna e mais um servidor em Três Rios.”

De acordo com o disposto acima, a Gerência de Controle Interno e Auditoria, **tendo em vista que os inativos e pensionistas oriundos da PGE, DPGE e TCE RJ podem ser atendidos em qualquer agência do Rioprevidência mediante agendamento prévio, que esses postos são situados no Centro do RJ bem próximo a Agência Central do Rioprevidência**, e dada a carência de servidores, recomenda que o setor técnico elabore um estudo reavaliando a necessidade de permanência desses postos. Mesmo que o estudo seja irresoluto ou conclua pela permanência dos postos em questão, a recomendação é que seja dada ciência a Alta Administração, para que possa tomar a decisão visando o interesse público.

Quanto a presença de apenas 1(um) servidor atuando nas agências de Itaperuna e Três Rios, tendo em vista que coloca em cheque o princípio da continuidade do serviço público, recomendamos que o setor técnico, através de processo SEI, solicite a Gerência de Recursos Humanos, pelo menos, 1(um) servidor para cada agência citada ou adote outro mecanismo de gestão que achar necessário, a fim também de mitigar o risco de paralização do serviço público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ORIENTAÇÕES RELEVANTES

Apresentaremos abaixo para a política pública prestar serviço de atendimento a população, nas agências/postos do Rioprevidência, possíveis implementações visando o atingimento da sua finalidade e não iremos entrar no como fazer, no meio a ser usado para atingir o fim, tendo em vista que uma das atribuições dessa Unidade de Controle Interno é propor eficiência dos produtos entregues a população por essa Autarquia e que não podemos adentrar em atos de gestão do setor.

1. Solicitamos que seja apresentada trimestralmente na Direx os produtos do SEI-040161/006355/2023 que trata do remodelamento das Agências e Postos de Atendimento. – ALTERAÇÃO: alterando para anualmente para se adequar a realidade das transformações e possibilidades de intervenções.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado**:

“1 - Informa-se que o estudo ainda está em elaboração. Devido a necessidade de realização da campanha de Recenseamento de forma interna, nas agências do Rioprevidência, não foi possível ainda sua conclusão. No momento está na fase de visitação das agências pela atual diretoria e gerência. E que será atualizado para que a DIRSE avalie a apresentação em DIREX a cada trimestre.”

Com isso, **observa-se que a Política de remodelamento das Agências e Postos de Atendimento está sendo construída**, tendo em vista que a última atualização foi realizada há anos e vários fatores internos e externos, que impactam diretamente essa prestação de serviço acontecerem. A GERCIA recomenda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

apresentação na DIREX de forma recorrente visto que as Agências e Postos de Atendimento são pontos de contato direto com os clientes da Autarquia, por fazer parte da atividade fim da casa e com base no, art.5º, item 1.3., II, da Portaria Rioprev 271/15 (Regimento Interno do Rioprevidência), *a saber:*

“1.3 – Diretoria Executiva (DIREX)

I – Definição: A Diretoria Executiva é o Órgão ao qual cabe dar execução aos objetivos do Rioprevidência, consoante a legislação em vigor e as diretrizes e normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração.

II - Competência:

a) orientar e acompanhar a execução das atividades do Rioprevidência;”

2. Foi informado no despacho (58442574) que não há entendimento consolidado no Rioprevidência acerca da caracterização das funções de atendimento em agências ou postos como atividades-fim. Que desde sempre foi utilizada mão de obra de servidores públicos para as funções de atendimento em agências e postos, contudo, **não se vislumbra empecilhos na utilização de mão de obra terceirizada para esse tipo de atribuição.** Por outro lado, o despacho (58382100) **afirma que os serviços executados nas agências são denominados atividade-fim.** Com isso, **solicitamos que o setor jurídico da casa analise o tema** para verificar se há possibilidade de terceirizar as atividades prestadas nas agências e postos do Rioprevidência com o intuito de subsidiar decisões futuras da Alta Administração.

3. Os postos situados na **PGE, DPGE, TCE e PCERJ** são operacionalizados por apenas 1(um) servidor. Solicitamos que a Gerência responsável envie para o Controle Interno da casa maiores explicações sobre esse fato (uma pessoa atuando em três lugares diferentes no mesmo horário). – **RETIFICAÇÃO: O setor técnico explicou que os postos acima funcionam alternadamente em dias específicos da semana.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

4.O Município de **Miracema possui 2.733** inativos e pensionistas e na agência tem 2 (dois) servidores disponíveis. O de **Itaperuna 5.231** com 1(um) servidor disponível. Os dois municípios fazem parte da mesma área administrativa. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter um estudo, via processo SEI, que justifique a existência da agência de Miracema.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**

“foi aberto o SEI-040161/012741/2023...

Os processos listados nos itens 4 a 8 estão em andamento e serão relacionados posteriormente ao processo de estudo de agências - SEI-040161/006355/2023.”

Nesse sentido, observa-se que existe estudo em curso para essa temática. A GERCIA recomenda que o relatório final seja apresentado a DIREX tendo em vista ser política pública sensível da atividade fim da Autarquia e com base no, art.5º, item 1.3., II, da Portaria Rioprev 271/15 (Regimento Interno do Rioprevidência).

5. A Agência de **Bangu possui 32163** inativos e pensionistas e abarca a população de **Campo Grande (9490** inativos e pensionistas). Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI, que justifique a não existência de uma agência em Campo Grande**, ante a possibilidade de utilização dos imóveis situados na Rua Professor Angyone Costa, 105 - Loja A e C e da Pampeiro, Lt 16, Qd 22, do Fundo que constam como vazios na região, tendo em vista a **quantidade expressiva** de inativos e pensionistas somente nessa região, sem contar com os mais de 1300 inativos e pensionistas que residem nas regiões de Angra dos Reis,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Seropédica, Itaguaí, Muriqui, Paraty, Mangaratiba e Rio Claro.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**

“foi aberto o SEI-040161/012755/2023.”

Nesse sentido, observa-se que existe estudo em curso para essa temática. A GERCIA recomenda que o relatório final seja apresentado a DIREX tendo em vista ser política pública sensível da atividade fim da Autarquia e com base no, art.5º, item 1.3., II, da Portaria Rioprev 271/15 (Regimento Interno do Rioprevidência).

6. No bairro **Barra da Tijuca possui 2.809** inativos e pensionistas. O de **Jacarepaguá 4.716**. A população dos dois bairros é atendida na agência do Centro. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI, que justifique a não existência de uma agência** em Jacarepaguá ou na Barra da Tijuca, tendo em vista a **quantidade expressiva** de inativos e pensionistas somente nessas regiões.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**

“foi aberto o SEI-040161/012759/2023”

Nesse sentido, observa-se que existe estudo em curso para essa temática. A GERCIA recomenda que o relatório final seja apresentado a DIREX tendo em vista ser política pública sensível da atividade fim da Autarquia e com base no, art.5º, item 1.3., II, da Portaria Rioprev 271/15 (Regimento Interno do Rioprevidência).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

7. O bairro de **Caxias possui 5.573** inativos e pensionistas. Em **Nova Iguaçu possui 7.748** inativos e pensionistas. A agência de São João de Meriti (4129 inativos e pensionistas) abarca os dois municípios e outros. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI, que justifique a não existência de uma agência** em Caxias e Nova Iguaçu, tendo em vista a **quantidade expressiva** de inativos e pensionistas somente nessas regiões.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**

“foi aberto o SEI-040161/012760/2023”

Nesse sentido, observa-se que existe estudo em curso para essa temática. A GERCIA recomenda que o relatório final seja apresentado a DIREX tendo em vista ser política pública sensível da atividade fim da Autarquia e com base no, art.5º, item 1.3., II, da Portaria Rioprev 271/15 (Regimento Interno do Rioprevidência).

8. O município de **São Gonçalo possui 12.399** inativos e pensionistas e essa população é atendida na agência de Niterói. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI, que justifique a não existência de uma agência** em São Gonçalo, tendo em vista a **quantidade expressiva** de inativos e pensionistas somente nessa região.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

“foi aberto o SEI-040161/012761/2023...”

Os processos listados nos itens 4 a 8 estão em andamento e serão relacionados posteriormente ao processo de estudo de agências - SEI-040161/006355/2023.”

Nesse sentido, observa-se que existe estudo em curso para essa temática. A GERCIA recomenda que o relatório final seja apresentado a DIREX tendo em vista ser política pública sensível da atividade fim da Autarquia e com base no, art.5º, item 1.3., II, da Portaria Rioprev 271/15 (Regimento Interno do Rioprevidência).

9. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI, que justifique a remoção das agências/postos que estão alugados para as lojas vazias** com o intuito de redução de despesas sem prejudicar a prestação de serviço para a população.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**

“Sugere-se que o estudo seja solicitado a Diretoria de Investimentos, devido a Gerência responsável pelos imóveis do Rioprevidência está a ela vinculada.”

Nesse sentido, a GERCIA em um futuro bem próximo irá mediar uma reunião entre o setor técnico da DIRSE e o setor técnico da DIRIN a fim de dialogar sobre essa temática, visando o interesse público.

10. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI, com o intuito de migrar os**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

atendimentos presenciais para o online sem que haja descontinuidade na prestação de serviços para a população.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**

“hoje há grande parte da prestação de serviços do Rioprevidência já sendo realizada de forma on-line. Registra-se, ainda, que a Secretaria de Transformação Digital junto com o PRODERJ têm feito o trabalho de oferecer todo os serviços de balcão do Estado de forma on-line nas plataformas do Digitaliza Rio e Agiliza Rio, que encontram-se dentro do RJDIGITAL. Portanto, em momento próximo, os serviços do Rioprevidência também estarão sendo oferecidos de forma on-line pelo por esse projeto do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Maiores detalhes podem ser dados pela SECTD e PRODERJ. O Rioprevidência, como todos os outros Orgãos do Estado estão na fase de diagnóstico e mapeamento para a implementação do oferecimento dos serviços de forma on-line. Portanto, os estudos e operacionalização já estão sendo feitos pelo Governo do Estado através da SECTD e PRODERJ.”

Nesse sentido, a GERCIA irá monitorar essa temática, via SEI, através da ferramenta de controle denominada Monitoramento visando o interesse público.

11. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI, com o intuito de alugar ou ocupar ou vender os terrenos, lojas, prédios, salas comerciais, sobrados, apartamentos, salões de festão e casas que estão vazios**, se não houver óbice jurídico.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

“Sugere-se que o estudo seja solicitado a Diretoria de Investimentos, devido a Gerência responsável pelos imóveis do Rioprevidência está a ela vinculada.”

Nesse sentido, a GERCIA em um futuro bem próximo irá mediar uma reunião entre o setor técnico da DIRSE e o setor técnico da DIRIN a fim de dialogar sobre essa temática, visando o interesse público.

12. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI**, com o intuito de **dar acessibilidade plena** aos clientes do Rioprevidência nos postos/agências.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado**:

“Não ficou claro o que seria " dar acessibilidade plena" aos clientes do Rioprevidência nos postos/agências. Caso esteja aqui fazendo referência a questão de endereço, horários e datas de funcionamentos e número de contato, informa-se que os comentários foram prestados no " achado 1 - recomendação". Não sendo essa a resposta desejada, solicita-se que a orientação seja reformulada de forma a podermos entender e avaliar o atendimento da demanda orientativa.”

A Gerência de Controle Interno e Auditoria informa que existe a Política Pública denominada Acessibilidade as pessoas com deficiência nos Órgãos Públicos, aqui diga-se as Agências e Postos do Rioprevidência bem como ao seu site institucional, em função da relevância do tema e por considerar dever do Poder Público o provimento dos meios necessários a dar acessibilidade a essas pessoas.

A acessibilidade pode ser definida como a possibilidade de utilização, com segurança e autonomia, por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos; das edificações; dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

Nesse sentido, as Agências e Postos do Rioprevidência precisam ter disponibilidades de:

1. mapa tátil na entrada da unidade de atendimento;
2. piso tátil direcional na entrada do edifício;
3. piso tátil de alerta próximo às escadas;
4. piso tátil de alerta próximo ao elevador;
5. indicação sonora e em braile em elevadores usados pelos usuários;
6. banheiro acessível na unidade de atendimento;
7. mesas e balcões acessíveis a pessoas em cadeira de rodas;
8. proporção de unidades que prestam atendimento em mais de um pavimento ou andar;
9. disponibilidade de rampa, elevador ou outro equipamento ligando os pavimentos ou vencendo desníveis;
10. estado das rampas quanto à sua inclinação;
11. estado das rampas quanto à existência de avarias no piso;
12. percentual de agências com pelo menos um atendente com capacitação em Libras;
13. percentual de unidades que disponibilizaram material de divulgação e formulários acessíveis; e
14. percentual de unidades com sistema sonoro informando o número de senha.

Com isso, a Gerência de Controle Interno e Auditoria solicita que seja inaugurado um processo SEI pelo setor que cuida das Agências e Postos com essa finalidade. Informamos que também será inaugurado um processo SEI pela GERCIA onde será usada a ferramenta de controle denominada Monitoramento para esse fim. A política pública de acessibilidade a pessoas com deficiência precisa ser uma política de Estado e não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

somente de um Governo.

13. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um estudo, via processo SEI**, para elaboração de um **ato normativo** que regulamente os procedimentos que devem ser adotados para fechamento e abertura de uma agência/posto.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo setor auditado**:

“Acredita-se que durante o estudo que está sendo realizado para reformulação dos agências do Rioprevidência será possível a sugestão de pontos mínimos para avaliação de fechamento ou abertura de agência, que poderá ser utilizado para criação de um normativo com esse objeto. Caso a DIRSE entenda que seja necessária a criação do normativo e abertura do processo SEI antes da conclusão do processo, sugere-se sua abertura.”

Com isso, a Gerência de Controle Interno e Auditoria recomenda que caso ocorra abertura e/ou fechamento das Agências e Postos do Rioprevidência que sejam feitos baseados em uma Portaria do Diretor-Presidente, via estudos técnicos/científicos elaborados pelo setor técnico da DIRSE para dar maior segurança jurídica ao ato administrativo.

14. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um processo SEI**, que constem todas as informações referentes ao **custo operacional** de cada agência e posto e seja encaminhado para a Gerência de Controle Interno e Auditoria semestralmente.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

setor auditado:

“Sugere-se que essa demanda seja direcionada a DIRAF, uma vez que todos os custos de contratos e ou despesas correntes são operacionalizadas na GERAD ou Orçamento.”

Nesse sentido, a GERCIA em um futuro bem próximo irá mediar uma reunião entre o setor técnico da DIRSE e o setor técnico da DIRAF a fim de dialogar sobre essa temática, visando o interesse público.

15. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter **um processo SEI**, onde a Ouvidoria envie todas as reclamações, elogios e denúncias em relação aos serviços prestados nas agências e postos e que seja remetido para a Gerência de Controle Interno dessa Autarquia.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo**

setor auditado:

“Sugere-se que essa demanda seja direcionada a PRESIDENCIA, setor ao qual a ouvidoria encontra-se hoje vinculada.”

Nesse sentido, a GERCIA em um futuro bem próximo irá mediar uma reunião entre o setor técnico da DIRSE e a Ouvidoria a fim de dialogar sobre essa temática, visando o interesse público.

16. Visando a eficiência administrativa e a eficácia da Política de Gestão de Riscos (Portaria RIOPREV 489/23), observa-se que é razoável ter um **processo SEI** relatando as **vistorias** realizadas em cada agência e posto em cada semestre e o resultado seja encaminhado para a Gerência de Controle Interno e Auditoria.

Nesse passo, através do doc (65344241), foi feito o seguinte **comentário sobre essa observação pelo**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

setor auditado:

“ A atual Diretoria de Seguridade já iniciou visita as agências onde tem conhecido as agências, servidores e fazendo vistoria no sentido de observar o seu funcionamento e o que pode ser melhorado, conforme já pontuado aqui, o que tem feito, ainda, parte do estudo de reformulação de agências. Caso a DIRSE entenda que deva ser aberto processo SEI para o registro das visitas e que as " visitorias" passem a ser rotina semestral para apresentação em DIREX semestralmente, sugere-se sua abertura com a devida orientação.”

Nesse sentido, tendo em vista o atendimento presencial nas Agências e Postos do Rioprevidência fazerem parte da atividade fim da Autarquia, a GERCIA recomenda que sejam registradas essas visitas, via SEI, e apresentadas na DIREX semestralmente, visando o interesse público.

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto no presente monitoramento, a Gerência de Controle Interno e Auditoriamento RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui** por manifestar-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os deveres de fiscalização atribuídos ao Sistema de Controle Interno de que trata o artigo 70, da CR/1988 c/c o artigo 122, da CE/1989;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018, as Unidades de Controle Interno, vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo integram o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Gerência de Controle Interno e Auditoria



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

–GCIA, nos termos do artigo 5º, item 1.1.1, alíneas “c”, “d” e “f”, da Portaria RIOPREV/PRE nº 271/2015 (Regimento Interno RIOPREVIDÊNCIA);

CONSIDERANDO o dever de colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 129, inciso IV, Parágrafo Único, da CE/1989;

CONSIDERANDO que à esta Unidade de Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA está atribuída a responsabilidade de realizar auditorias governamentais, conforme o artigo 7º, inciso V, §5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que a presente auditoria também contribuiu para a manutenção ou elevação da certificação do RIOPREVIDÊNCIA junto ao PRÓ-GESTÃO RPPS, nos termos da Versão 3.3 do Manual do Programa;

CONSIDERANDO, por fim, todo o apurado e relatado na presente auditoria governamental, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui por manifestar-se nos seguintes termos:**

1. RECOMENDAÇÃO à DIRSE e a Alta Administração, para que:

a. Tenham ciência das circunstâncias descritas neste relatório e, caso considerem procedente, adotem medidas necessárias.

1. RETORNO dos autos à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, para fins de monitoramento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA MACHADO
Gerente de Controle Interno e Auditoria
ID: 51246244

ANDREZA DA SILVA ALMEIDA
Assistente Previdenciário
ID: 51246244

MARIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Especialista em Previdência Social
ID: 51370956

GUILHERME EDUARDO RODRIGUES MADUREIRA
Especialista em Previdência Social
ID:50240765

ALEXANDRE ALVES SOARES
Especialista em Previdência Social
ID: 50353586